



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20201002

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A(O) FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE E A EMPRESA
ASSISTECDONTO EIRELI - ME**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à AV AV. BOA SORTE, Pau D'Arco - Pará, representado pelo seu gestor, neste ato o Sr. CLEIDSON FERREIRA CHAVES, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 025.875.672-11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **ASSISTECDONTO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 02.841.416/0001**, estabelecida RUA DO BARBOSA, 472 – SETOR SERRINHA, município de Redenção - PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE LEONEL DE SOUSA, C.P.F. nº 598.835.882-91, R.G. nº 3105255-460311 PC/GO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU DIARCO-PA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA., conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2018-020FMS, na Ata de Registro de Preços nº 20190002 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2018-020FMS, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objeto DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU DIARCO-PA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA., em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º9/2018-020FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014995	CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5,00	532,000	2.660,00
014996	INSTALAÇÃO DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,00	527,000	2.635,00
014997	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	5,00	395,000	1.975,00
014998	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE	5,00	425,000	2.125,00
014999	MONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	5,00	425,000	2.125,00
015000	DESMONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	5,00	377,000	1.885,00
015001	ABAFADOR - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4,00	193,000	772,00
015002	ABRAÇADEIRA DE NAILON - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	2,640	52,80
015003	ABRAÇADOR DE 1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	2,590	51,80
015004	ANEL SILICONE AUTOCLAVEL 12/21 - Marca.: CRIISTOPOLI	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
015005	AUTOMATICO COMPRESSOR - Marca.: FIAC	UNIDADE	3,00	228,500	685,50

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Pagina do Edital: 1



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015008	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
015009	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR	UNIDADE	2,00	447,000	894,00
015010	CABEÇA CONTRA ANGULO DABI/DX//DENTE-FLEX - Marca.: D	UNIDADE	2,00	442,000	884,00
015011	CABEÇA CONTRA ANGULO KAVO - Marca.: KAVO	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
015012	CABEÇA DE CANETA COMPLETA - Marca.: GNATUS	UNIDADE	1,00	3.450,000	3.450,00
015013	CABEÇA DE CANETA COMPLETA	UNIDADE	1,00	687,000	687,00
015014	CABEÇOTE RAIÃO X - Marca.: DABI	UNIDADE	1,00	767,500	767,50
015015	CABEÇOTE REFLETOR D700 - Marca.: D700	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
015016	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS - Marca.: GNATUS	UNIDADE	2,00	298,000	596,00
015018	CABEÇOTE REFLETOR KAVO - Marca.: KAVO	UNIDADE	6,00	168,000	1.008,00
015019	CABEÇOTE REFLETOR UNK KAVO COMPLETO - Marca.: KAVO	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
015020	CAPA DO REFLETOR UNK KAVO COMPLETO	UNIDADE	3,00	591,990	1.775,97
015021	CAPACITOR 40NF GMS 180 - Marca.: FIAC	UNIDADE	6,00	197,500	1.185,00
015022	CAPACITOR 40NF GMS 180	UNIDADE	2,00	610,000	1.220,00
015023	CUBO DE CUSPIDEIRA - Marca.: GNATUS	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
015024	CUBO DE CUSPIDEIRA	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
015025	EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO - Marca.: DABI	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
015026	EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO	UNIDADE	5,00	765,900	3.829,50
015027	EIXO VIRABREQUIM GMS180 - Marca.: FIAC	UNIDADE	5,00	345,000	1.725,00
015028	EIXO VIRABREQUIM GMS 180	METRO	10,00	48,000	480,00
015029	ENGATE MACHO/FEMEA - Marca.: DALUS	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
015030	ENGATE MACHO/FEMEA	UNIDADE	2,00	208,000	416,00
015031	ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO - Marca.: KAVO	UNIDADE	5,00	198,000	990,00
015032	ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
015033	ESPELHO DE REFLETOR - Marca.: DABI	UNIDADE	1,00	487,000	487,00
015034	ESPELHO DE REFLETOR	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
015035	ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W - Marca.: AUDIO	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
015036	ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
015037	FILTRO DE AR - Marca.: ARIPREX	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
015038	FILTRO DE AR	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
015039	FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE - Marc	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
015040	FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE	UNIDADE	5,00	11,890	59,45
015041	FONTE ALIMENTAÇÃO - Marca.: SCHUSTER	METRO	5,00	11,890	59,45
015042	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015043	FONTE LUMINOSA - LED - Marca.: CRIISTOFOLI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015044	FONTE LUMINOSA - LED	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015045	KIT DRENO COMPRESSOR - Marca.: FIAC	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015046	KIT DRENO COMPRESSOR	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015047	KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21 - Marca.: CRIISTOFOLI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015048	KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015049	KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180 - Marca.: FIAC	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015050	KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015051	KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015052	KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015053	KIT TRAFÓ 110V/220V/12V/24V - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015054	KIT TRAFÓ 110V/220V/12V/24V	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015055	LAMPADA 12V 150W - Marca.: ILUMINE	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015056	LAMPADA 12V 150W	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015057	LAMPADA 12V 55W - Marca.: ILUMINE	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015058	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015059	LAMPADA 12V 75W - Marca.: ILUMINE	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015060	LAMPADA 12V 75W	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015061	LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR - Marca.: KAVO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015062	LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015063	MANGUEIRA DE PRESSAO 1/4 - Marca.: GODIA	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015064	MANGUEIRA DE PRESSAO 1/4	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015065	MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21 - Marca.: CRIISTOFOLI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015066	MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015067	MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015068	MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015069	MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA - Marca.: GNATU	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015070	MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015071	NIPLE DE AGUA - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015072	NIPLE DE AGUA	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015073	PEDAL DA CADEIRA GNATUS - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015074	PEDAL DA CADEIRA GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015075	PEDAL DO EQUIPO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015076	PEDAL DO EQUIPO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015077	PINCA CANETA FG - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015078	PINCA CANETA FG	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015079	PINCA CANETA PB - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015080	PINCA CANETA PB	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015081	PINO ANT-VACUO - Marca.: CRIISTOFOLI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015082	PINO ANT-VACUO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015083	PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO - Marca.: CRIIST	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015084	PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015085	PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO - Marca.: FIAC	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015086	PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015087	PISTAO DO ACENTO - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015088	PISTAO DO ACENTO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015089	PISTAO DO ENCOSTO - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015090	PISTAO DO ENCOSTO	UNIDADE	5,00	129,500	647,50
015091	PLACA DA CADEIRA GNATUS - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5,00	129,500	647,50

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Pagina do Edital: 2



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015078	PLACA DA CADEIRA GNATUS PLACA DA CAIRA D700 - Marca.: D700	UNIDADE	2,00	633,000	1.266,00
015079	PLACA DE CIRCUITO RATIO X - Marca.: DABI PLACA DE CIRCUITO RATIO X	UNIDADE	1,00	567,000	567,00
015080	PLACA LED DA AUTOCLAVE - Marca.: CRIISTOFOLI PLACA LED DA AUTOCLAVE	UNIDADE	2,00	278,000	556,00
015081	PONTA DO ULTRASOM - Marca.: GNATUS PONTA DO ULTRASOM	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
015082	PROTECTOR DO REFLETOR - Marca.: DABI PROTECTOR DO REFLETOR	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
015083	PVC OU LAMINADO - Marca.: DABI PVC OU LAMINADO	METRO	3,00	131,000	393,00
015084	REGISTRO DE AGUA G/F - Marca.: GNATUS REGISTRO DE AGUA G/F	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
015085	REGISTRO DE AGUA G/G - Marca.: DABI REGISTRO DE AGUA G/G	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
015086	REGISTRO DE AGUA KAVO - Marca.: KAVO REGISTRO DE AGUA KAVO	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
015087	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L - Marca.: DABI RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L	UNIDADE	3,00	381,500	1.144,50
015088	RESISTENCIA DE CINTA - Marca.: GNATUS RESISTENCIA DE CINTA	UNIDADE	2,00	297,000	594,00
015089	RESISTENCIA ESTUFA 55W - Marca.: OLIDF RESISTENCIA ESTUFA 55W	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
015090	RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V - Marca.: CRIIST OFOLI	UNIDADE	3,00	148,500	445,50
015091	RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V ROLAMENTO CANETA (ALTA RORACAO) - Marca.: DABI	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
015092	ROLAMENTO COMPRESSOR - Marca.: FIAC ROLAMENTO COMPRESSOR	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
015093	ROLAMENTO CONTRA ANGULO - Marca.: DABI ROLAMENTO CONTRA ANGULO	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
015107	ROLAMENTO MICRO MOTOR - Marca.: DABI ROLAMENTO MICRO MOTOR	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
015108	SELO DE SEGURANCA - Marca.: CRIISTOFOLI SELO DE SEGURANCA	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
015109	SERINGA TRIPLES - Marca.: DABI SERINGA TRIPLES	UNIDADE	5,00	205,500	1.027,50
015111	SUPORTE DE PONTAS - Marca.: KAVO SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
015112	T DE AR COM ROSCA - Marca.: SCHUSTER T DE AR COM ROSCA	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
015113	TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR - Marca.: GNATUS TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
015115	TERMOSTATO INVS 20 A 300MT - Marca.: OLIDF TERMINAL INVS 20 A 300MT	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
015116	TERMOSTATO NF 130 - Marca.: CRIISTOFOLI TERMOSTATO NF 130	UNIDADE	3,00	190,800	572,40
015117	TORNEIRA FIXA - Marca.: DABI TORNEIRA FIXA	UNIDADE	3,00	172,000	516,00
015118	TORNEIRA GIRATORIA - Marca.: DABI TORNEIRA GIRATORIA	UNIDADE	3,00	98,000	294,00
015119	TRAQUEIA 1 - Marca.: DABI TRAQUEIA 1	METRO	5,00	30,000	150,00
015121	TRAQUEIA 1/4 - Marca.: DABI TRAQUEIA 1/4	METRO	5,00	23,000	115,00
015123	TRAQUEIA 3/4 - Marca.: DABI TRAQUEIA 3/4	METRO	5,00	27,000	135,00
015124	TUBO CINZA 6,3MM - Marca.: DABI TUBO CINZA 6,3MM	METRO	10,00	18,000	180,00
015125	TUBO DE SALIVA - Marca.: DABI TUBO DE SALIVA	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
015126	TUBO DUPLO - Marca.: DABI TUBO DUPLO	METRO	10,00	22,500	225,00
015127	TUBO TRIPLO - Marca.: DABI TUBO TRIPLO	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
015128	TUBO VERDE 1,6MM - Marca.: DABI TUBO VERDE 1,6MM	METRO	10,00	11,000	110,00
015129	VALVULA COMANDO DO PILOTO - Marca.: GNATUS VALVULA COMANDO DO PILOTO	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
015130	VALVULA DUPLA DE AGUA - Marca.: DABI VALVULA DUPLA DE AGUA	UNIDADE	3,00	304,500	913,50
015132	VALVULA EVA 24V/220V/110 - Marca.: SCHUSTER VALVULA EVA 24V/220V/110V	UNIDADE	3,00	209,500	628,50
015133	VALVULA PNEUMATICA - Marca.: GNATUS VALVULA PNEUMATICA	UNIDADE	3,00	234,000	702,00
015134	VALVULA REGULADORA - Marca.: GNATUS VALVULA REGULADORA	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
015137	VALVULA SOLINOIDE - Marca.: THERNOVAL VALVULA SOLINOIDE	UNIDADE	2,00	311,000	622,00

VALOR GLOBAL R\$ 69.094,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 69.094,40** (Sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos bens/ produtos/ serviços, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Pau D'Arco, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial/SRP n.º9/2018-020FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/SRP n.º9/2018-020FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **13/01/2020, com final da vigência em 31/12/2020**, tendo publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/ execução que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento/ execução objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de bens/ produtos/ serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora/prestadora dos bens/ produtos/ serviços quando da suspeita de comercialização de bens/ produtos/ serviços que não esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento/ execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos bens/ produtos/ serviços;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bens/ produtos/ serviços que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos bens/ produtos/ serviços; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Página do Edital: 5



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos bens/ produtos/ serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os bens/ produtos/ serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos bens/ produtos/ serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento/ execução que esteja sendo fornecido/ executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços e atividade correlata, à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os bens/ produtos/ serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2020 Atividade 1325.103010005.2.099 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Exercício 2020 Atividade 1325.103010005.2.099 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de bens moveis



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Pau D'Arco - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial/SRP nº. 9/2018-020FMS.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos bens/ produtos/ serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018/003PMPD-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, constante do processo n.º 9/2018-020FMS, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pau D'Arco - Pará, em 13 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLEIDSON FERREIRA CHAVES
C.P.F nº 025.875.672-11
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ASSISTEC DONTONTO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 02.841.416/0001

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____